

EMENDA N° - CMA
(ao PLS nº 248/2014)

Incluam-se os seguintes incisos V e VI no art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 2014:

“Art. 2º

.....

V – incentivar a construção de uma matriz energética e de transportes sustentável;

VI – promover o uso múltiplo das águas, levando em consideração sua característica de recurso natural.”

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem o intuito de inserir no rol de objetivos da preservação da calha do rio Araguaia o incentivo ao desenvolvimento de infraestrutura sustentável e a promoção do uso múltiplo das águas.

A fonte hidrelétrica de energia é limpa e renovável, e o transporte aquaviário é o modal que menos causa impacto ao meio ambiente por unidade de carga ou passageiro. Esse tipo de infraestrutura deve ser entendido como favorável à conservação ambiental e, portanto, incentivado. Dessa forma, a inclusão desses objetivos no texto do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 248, de 2014, evitará que obras com potencial de degradação ambiental sejam propostas para a calha do rio Araguaia.

O uso múltiplo das águas na gestão dos recursos hídricos é um dos fundamentos da Política Nacional de Recursos Hídricos estabelecido pelo art. 1º, inciso IV, da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e, portanto, deve ser garantido no estabelecimento dos objetivos de preservação desse importante rio brasileiro.

Julgamos que nossa proposta contribui positivamente com o PLS, harmonizando-o com outras políticas públicas, como de transporte, energia e recursos hídricos, e por isso contamos com o apoio dos ilustres Pares para aprovar a emenda que ora apresentamos.

SF/22103.02106-37

Sala da Comissão,

Senador ZEQUINHA MARINHO

SF/22103.02106-37